



CBH - BS
comitê da bacia
hidrográfica da
baixada santista

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ATA EXECUTIVA CBH-BS 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Data: 24 de fevereiro de 2022

Local: Por videoconferência.

Representantes (lista de presença arquivada na Secretaria Executiva):

Segmento Governo do Estado de São Paulo

Sidney Felix Caetano – DAEE – **Secretário Executivo do CBH-BS**

Maria Emília Botelho - CETESB

Ricardo Kenji Oi – DAEE

Reinaldo Guimarães Gomes – Sabesp

Marcio G. D'Ávila – EMAE

Segmento Sociedade Civil Organizada

Nelson Antonio Portéro Junior – ASSOC.DOS ENGº,ARQUITº E AGRON. DE BERTIOGA
e **Vice-Presidente CBH-BS**

Adriana Florentino de Souza – UNISANTOS

Edelton Chaves Fazenda - Liga Beach Soccer do Guarujá e Esportes de Areia

Valdir Felisberto de Souza – LAR DAS MOÇAS CEGAS

Celso Garagnani - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão

Renan B. Ribeiro – Inst. Sup. Educ. Santa Cecília

Fabrico Caldeira Gandini - Instituto MARAMAR para o Manejo Responsável dos Recursos Naturais

Márcio dos Reis N. - Associação Construindo o Futuro

Valéria M. Valadão – ANDES

Márcia Jovito - Fórum da Concidadania de Santos

Roberto Fioravanti Carelli Fontes - UNESP, São Vicente.

Luciana Schlindwein Gonzalez - Ordem dos Advogados do Brasil 2ª. Subsecção Santos

Raphael Roberto - Associação Bertioquense de Ecoturismo (abeco)

Segmento Municípios

Raquel Auxiliadora Chini - Prefeitura Municipal de Praia Grande e **Presidente CBH-BS**

Rui Lemos Smith - P.M. de PRAIA GRANDE

Halan Clemente- P.M de CUBATÃO

Bernadete Bacellar do Carmo - P.M de GUARUJÁ

Patricia Naomi Igai – P.M de SÃO VICENTE

César Augusto de Souza Ferreira – P.M de ITANHAÉM

*



C B H - B S
comitê da bacia
hidrográfica da
baixada santista

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

2

No dia 24 de fevereiro de 2022, às 10hs00, iniciou-se a 1ª reunião extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista-CBH-BS de 2022, por videoconferência.

01-Abertura. A Presidente Raquel Auxiliadora Chini, Prefeita da Prefeitura Municipal de Praia Grande cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Constatando quórum deu início aos trabalhos. Fabricio Caldeira Gandini (Instituto MARAMAR) disse que a Sentença do Processo interessa muito à Sociedade civil e para qualificar o debate ampliando a participação. Que após 25 anos de colegiado o tema tem que ficar claro abrangendo a representatividade no Comitê permitindo, entre outros, o setor da pesca artesanal e o da agricultura familiar, que dependem da água. Rui Lemos Smith (P.M de Praia Grande) disse que cabe à Secretaria Executiva, convidando os membros do Comitê, rever a documentação das entidades analisando as organizações e suas representações que podem ter uso da palavra, inclusive se possuem todos os documentos legais e disse ainda “parece que tem organizações com processos abertos há vários anos, e participam da reunião como se nada houvesse, então tem que fazer uma limpeza geral nesse processo das documentações.” Maria Emília (CETESB) disse que seria complicado acatar a legislação federal porque o Comitê não tem em sua área rios federais, então “por que abrir espaço para uma organização da sociedade civil de caráter federal? Entidades federais poderão vir a atuar em uma área estadual. Não acho que faz sentido. Defende que seja mantido da forma como está, aprimorando o que deve ser aprimorado.” Nelson Antonio Portéro Junior (AEAA BERTIOGA) Vice-Presidente do Comitê, esclareceu que não estão fechados para a entrada de novos representantes, podem participar se forem legalizados, e que também não entendia uma luta da sociedade para abrir novas cadeiras sendo que havia cadeiras vagas. Edelton Chaves Fazenda (Liga Beach Soccer do Guarujá) comunicou que encaminhará documento da situação da entidade para diretoria do Comitê para avaliação e posterior atitude.

02- Esclarecimentos pela Procuradoria Geral do Estado – PGE quanto a Sentença do Processo nº 1000937-39.2021.8.26.0266.

O Dr. Plinio Back Silva, Procurador do Estado SP - Procuradoria Geral do Estado – PGE, esclareceu: pelo seu entendimento a Lei federal, embora com diretrizes genéricas não regula a criação e funcionamento dos Comitês Estaduais porque a Constituição Federal estabelece a divisão de competências. Sendo o ponto defendido em juízo até que o Supremo Tribunal Federal-STF estabeleça se a Lei estadual é válida ou não. Atualmente o Tribunal de Justiça está dividido sobre esse ponto. A Ação proposta pelo Ministério Público-Itanhaém tem como objeto o peso dos votos e o foco da Sentença é alterar o Estatuto nesse sentido, mas a Sentença tem um equívoco, o Ministério Público não solicitou realização de nova eleição e disse “Quero deixar claro para todos que o Comitê deve continuar funcionando do jeito que vem funcionando, cumprindo a liminar”, se são 18 integrantes da Sociedade civil, são 18 votos. Quando os Tribunais Superiores se pronunciarem o Estatuto poderá ser alterado. É preciso aguardar a decisão definitiva da Sentença com trânsito em julgado, por enquanto a PGE vai aguardar os desdobramentos. Adriano Andrade de Souza (Promotor Ministério Público) disse “sobre os temores na questão de membros federais não é objeto da sentença e não abre essa

77



C B H - B S
comitê da bacia
hidrográfica da
baixada santista

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

possibilidade, até porque a legislação federal em se tratando de Comitês pede que respeite o regimento dos Comitês e não discute isso.” O Dr. Plínio resumiu o trecho final da sentença: por isso julgo procedente a petição inicial para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 11 e 12 do parágrafo 2º. do Estatuto do Comitê, bem como do art. 24 da Lei Estadual 7663 por contrariar o disposto no artigo 39 parágrafo 1º. da Lei Federal 9433 no que se refere à composição do colegiado condenar os requeridos adotar no prazo máximo de 90 dias as providências necessárias no que tange a composição do CBH-BS, assegurar a sociedade civil pelo menos a metade do número total de membros do referido Comitê, não podendo o segmento Estado e o dos Municípios juntos terem mais do que 50% dos votos. Porém a realização de novas eleições não foi objeto, é ilegal. Luciana Schindwein Gonzalez (OAB 2ª. Subseção Santos) colocou que o Comitê é parte do processo, como tinha avisado anteriormente, e foi declarado revel porque não houve defesa do Comitê nos autos do processo. O debate prosseguiu e o Dr. Plínio disse que vem predominando o entendimento que o Comitê não tem personalidade própria para se defender em juízo, mas pode apresentar separado, tranquilamente. Rui Lemos considerou que a Sentença não leva em conta na paridade dos votos 50% para o segmento Estado e 50% para os Municípios e isso poderá influenciar o embate dos votos. Também a Presidente considerou que haveria desigualdade para as Prefeituras na hora da votação. O Dr. Plínio ponderou que primeiramente há um quórum mínimo de instalação das reuniões para as deliberações, com a razoabilidade e a representatividade adequada. Depois, devem prever os critérios a serem observados caso seja preciso o desempate, além de ampliar o espaço democrático das discussões, onde devem prevalecer os melhores argumentos em prol da bacia, não se trata de uma questão em defesa de cada segmento, mas no que for o melhor conjugado para a bacia, e complementou: “Acho que não dá para pensar no Estatuto pensando que sempre o projeto do município ou o do estado não terá viabilidade, a questão é melhorar a qualidade dos argumentos convencendo as pessoas. Não dá para ser absolutamente contra tudo. É preciso chegar a convergências, é a exigência da democracia.” Celso Garagnani (AEA Cubatão) mostrou que está previsto no art. 6º. Inciso 3 e 4 do Estatuto que o Presidente tem voto de qualidade e lembrou que quando foi Vice-Presidente realizaram reuniões com a sociedade civil e reuniões plenárias, inclusive com presença do Dr. Plínio, com oportunidades de participação dos membros para discutir sua forma de representação. Entendendo que as comunidades são aceitas em uma categoria para inscrição, válido para qualquer entidade que esteja com a regularidade em dia, ou seja, as comunidades indígenas podem participar concorrendo com as outras entidades que se interessarem e que o Comitê tem que se ater às questões necessárias, como o saneamento básico e a segurança hídrica. O Dr. Plínio esclareceu sobre a participação indígena no Comitê, que não é parte do processo, a sentença não condiciona de imediato inclusão, por exemplo, de representatividade de comunidades indígenas, mas o Comitê pode decidir incluir sem esperar o processo, se quiser, alterando o Estatuto e se for o caso, se alterar, a quantidade tem que manter

27



C B H - B S
comitê da bacia
hidrográfica da
baixada santista

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

paridade inclusive com uma cadeira para a FUNAI e para a comunidade indígena, no mínimo, além da questão de como serão representadas, tem que ser por pessoa jurídica, representando os indígenas da região. Pilar Carolina Villar (UNIFESP Campus Baixada Santista) considerou muito difícil acontecer o impasse mencionado anteriormente porque entre os 50% da sociedade civil há usuários com interesses diferentes, mas se preocupava quanto a definição dos critérios pelo Comitê. O Dr. Plínio posicionou-se que não devem acatar simplesmente a sentença, porque não transitou em julgado e porque o Estado tem interesse na manutenção atual que pode regular seus Comitês estaduais independente da lei federal, disse "o encaminhamento que deixo para o Comitê é seguir a vida como está, por enquanto. Vamos esperar a definição. [...] O que está previsto na liminar é um voto por entidade. Quando tiver trânsito em julgado a PGE encaminhará para o Comitê a solução final." O Vice-Presidente considerou que a sociedade civil não está como grupo coeso no Comitê, pensam diferente com vertente diferente, mas é hora de dialogar trazendo entidades para o Comitê para preencher as vagas, e terem realmente representatividade, há necessidade de preencherem as vagas de suplentes. O Dr. Plínio recomendou sanar o problema dos suplentes. Pilar perguntou se não seria o caso do Estado fazer uma declaração direta de inconstitucionalidade da lei. O Dr. Plínio disse que ADI tem critérios bem específicos, cabe a outros órgãos, parece que o CRH não vê necessidade e não saberia responder se é do interesse do Governador entrar com a ação. Sobre a organização e apoio da Secretaria Executiva do Comitê Wanda lorio (DAEE) esclareceu que o segmento Estado e o dos Municípios têm seus titulares e suplentes, na sociedade civil há vagas para suplentes, que não foram ocupadas na eleição da sociedade civil. A Secretaria Executiva trabalhou com parte do cadastro da sociedade civil, não há nenhuma desordem e se colocou à disposição do Vice-Presidente, e de todos, para esclarecimentos junto à Secretaria Executiva. O Vice-Presidente disse que logicamente a Secretaria Executiva é mais organizada, mas não foi o que viu publicado no site. A Presidente solicitou para Secretaria verificar possível disparidade com o site, considerando que é importante, até pela questão da transparência, tão exigida, e esclarecer em uma reunião específica.

3- Encerramento. Sidney Felix Caetano (DAEE) Secretário Executivo do CBH-BS agradeceu as participações e em especial do Dr. Plinio Back Silva, Procurador do Estado SP - Procuradoria Geral do Estado – PGE. Tendo sido cumprida a ordem do Dia e sem demais assuntos a Presidente encerrou a reunião. Esta Ata foi elaborada pelo Taquígrafo Dartan Gravina a partir dos registros das notas taquígráficas com o inteiro teor desta 1ª reunião extraordinária de 2022.


Raquel Auxiliadora Chini

Presidente


Nelson Portéro Junior

Vice-Presidente


Sidney Félix Caetano

Secretário Executivo